



Lei nº 3.672 de 16/05/2017.

DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à inclusão no Orçamento Vigente, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, o crédito adicional especial com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------|-----------------------------------|---------------|
| 01 | Prefeitura Municipal | |
| 01.04 | Departamento de Educação | |
| 01.04.07 | Distribuição da Merenda Escolar | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0212 | Merenda Escolar | |
| 12.361.0212.2018.0000 | Distribuição da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | R\$ 44.000,00 |
| Fonte de Recursos: | 0.02.19.200 | |

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura do crédito adicional especial, destinado a RESTITUIÇÃO ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo valor refere-se a saldo de recursos não utilizados, atualizados até a data da restituição.

Art. 3º. O crédito a ser aberto, autorizado na forma do artigo anterior, deverá ser coberto, com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|------------------------------------|---|------------|
| Local: 010601 | Infra-Estrutura Urbana e Serviços | |
| Ficha: 258 – 15.452.0285.2037.0000 | Manutenção de Vias e Logradouros Públicos | -44.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de maio de 2017.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria